

DECRETO Nº 12.294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.171.787,59 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 1.171.787,59 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 10010010	<i>1.9.9.0.99.1.3.00000.1</i>	49.510,50
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010		11.771,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901133 10010010		48.788,95
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010		7.968,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 10010010		5.688,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 44905299 10010010		1.900,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		101.441,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010		736.971,30
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010		207.747,87
TOTAL		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA SAAE

FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.9.9.0.99.1.3.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 1.220.703,82
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 445.925,94
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 1.889.591,98

DECRETO Nº 12.294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 1.889.591,98
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 1.220.703,82
Taxa de Incremento	1,55

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/01/2020 a 31/01/2021	R\$ 445.925,94	1,55	R\$ 690.272,34
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 1.889.591,98
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 690.272,34
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 2.579.864,32
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 31.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.548.864,32
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 11.964 - 02/03/2021	R\$ 701.548,86
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.847.315,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1389 Pág.: 41 Data: 29/09/2021

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1410 Págs.: 02 e 03 Data: 24/11/2021

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813